



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 7.488, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

*“Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e dá providências correlatas”.*

*Considerando* a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

*Considerando* as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

*Considerando* que de acordo com o 13º balanço do mesmo Plano São Paulo, aponta que o Município de Leme se encontra na 03ª fase de retomada de atividades (fase amarela);

*Considerando* as recomendações do Centro de Contingência do coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

*Considerando*, ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica estendido até dia **14 de setembro de 2020** o período de quarentena de que trata o parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e suas prorrogações, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) no Município de Leme.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições do Decreto nº 7.478, de 31 de agosto de 2020.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Leme, 08 de setembro de 2020.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP; 13610-210 - PABX (19) 3573-4900 CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

*[prefeito@leme.sp.gov.br](mailto:prefeito@leme.sp.gov.br)*